

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 144/2022

ANO

2022



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

017/2022

EMENTA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

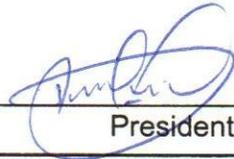
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 23 / 08 / 22

  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA  DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA  NOMINAL  SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES  Maioria ABSOLUTA  2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 09 / 2022  APROVADO 13 / 09 / 2022

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

2ª DISCUSSÃO: 27 / 09 / 2022  APROVADO 27 / 09 / 2022

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

## Ocorrências:

Urgência Especial: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Vista: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Votação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Retirada: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 151 / 2022

Data: 28 / 09 / 2022

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 151/2022**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2022**

**“Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal e passam a integrar o Anexo “01” da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificado no Anexo “A” da presente lei.

Parágrafo único – A descrição de cargos para preenchimento das vagas ora criadas são aquelas constantes do Anexo 07 da Lei Complementar nº 81, de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
28 de setembro de 2022

  
**RONALDO LIMA**  
PRESIDENTE

  
**RENATO FERRAZ**  
1º SECRETÁRIO

  
**WAGNER A. PEREIRA LOPES**  
VICE-PRESIDENTE



[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A  
ANEXO 1: CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO  
(Lei Complementar nº 81/ 2002)

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
05	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	4-A	Ensino Fundamental Completo



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, located in the bottom right corner of the page.

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 123/2022

Santa Fé do Sul, 19 de junho de 2022.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Tal solicitação justifica-se pelo fato do aumento da demanda na educação infantil, os diversos afastamentos de funcionários públicos, por pedido de exoneração ou readaptação e abertura de novas salas de creche.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

  
**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**Ronaldo Eugênio de Lima**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2022

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

**EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Art. 1º** - Ficam criados no quadro de pessoal e passam a integrar o Anexo "01" da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

**Parágrafo único** – A descrição de cargos para preenchimento das vagas ora criadas são aquelas constantes do Anexo 07 da Lei Complementar nº 81, de 2002.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 19 de agosto de 2022.

  
**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

22 AGO. 2022

PROT. Nº522

PROCOLO

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

27/09/2022





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**ANEXO A**  
**ANEXO 1: CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**(Lei Complementar nº 81/ 2002)**

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
05	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	4-A	Ensino Fundamental Completo

4



**Impacto Financeiro Abertura de Vagas - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL													
CARGO	VALOR	ABONO SALARIAL	Gratíf. por Ativ. ADI (25%)	VENC BRUTO	1/12 - 13º	1/12 - 1/3 - FÉRIAS	SUB-TOTAL 1	FMPS 14,50%	TICKET	SUB-TOTAL 2	QTDE. VAGAS	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	R\$ 1.212,00	R\$ 250,00	R\$ 300,87	R\$ 1.762,87	R\$ 126,07	R\$ 42,02	R\$ 1.930,97	R\$ 194,02	R\$ 500,00	R\$ 2.624,99	5	R\$ 13.124,94	R\$ 157.499,23
	R\$ 1.212,00			R\$ 1.762,87			R\$ 1.930,97			R\$ 2.624,99	5	R\$ 13.124,94	R\$ 157.499,23

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de agosto de 2022

*Priscila Pavin*  
Priscila Pavin dos Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Processo nº. 144/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2022.

Ementa: “Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências” ”

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

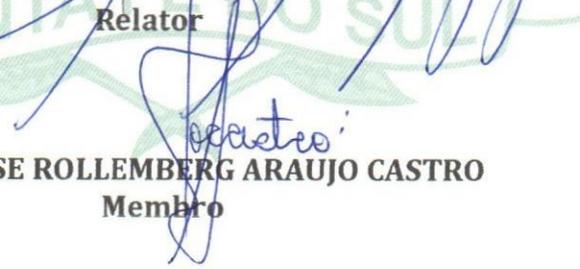
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2022.

  
a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 144/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2022.

Ementa: "Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências" "

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2022.

a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**  
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Membro

a: finanças